PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GEISHE MORAES SANTOS, CPF Nº 662.377.002-00, FILHA DE WALDOMIRO MORAES DOS SANTOS E JÚLIA SILVA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 155/2020 – GAP/PMS, de 27 de outubro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Oswaldo Cruz, nº 07, entre a Rua Sol Nascente e Av. Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 71,00 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com a Rua Oswaldo Cruz, medindo 14,45 metros; ao Norte, com Elane Cristina Marques Santos, medindo 31,20 metros; a Leste, com Guilherme Araújo, medindo 17,25 metros; e ao Sul, com Raimundo Francisco Carvalho Boa Morte, medindo 30,40 metros, com área total de 487,47m²"***, em favor de GEISHE MORAES SANTOS, CPF nº 662.377.002-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1701/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GEISHE MORAES SANTOS, CPF nº 662.377.002-00.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GEISHE MORAES SANTOS, CPF nº 662.377.002-00, mediante Processo Administrativo de nº 1701/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Oswaldo Cruz, nº 07, entre a Rua Sol Nascente e Av. Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 71,00 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com a Rua Oswaldo Cruz, medindo 14,45 metros; ao Norte, com Elane Cristina Marques Santos, medindo 31,20 metros; a Leste, com Guilherme Araújo, medindo 17,25 metros; e ao Sul, com Raimundo Francisco Carvalho Boa Morte, medindo 30,40 metros, com área total de 487,47m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a GEISHE MORAES SANTOS, CPF nº 662.377.002-00, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício